ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 183/95
EM 6/10/95

À (s) Comissão (ões) de:
(X) Justiça e Redação;
( ) Finanças e Orçamento;
( ) Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente;
( ) Educação, Saúde e Assist. Social.
05 / 10 / 95
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 70/95

DOCUMENTO N.º 3517/95

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Brasil, embora seja a nona economia do mundo, conforme o último relatório do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) sobre a América Latina, tem um perfil de distribuição de renda pior que um dos mais atrasados países da África.

O mais recente anuário da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, relativo ao ano de 1992, mostra que o País abriga 45 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza, das quais 32 milhões sofrem de desnutrição crônica.

De acordo com o escritor Josué de Castro, que publicou um clássico conhecido como "Geografia da Fome", a partir dos anos 60 a fome, que estava centrada fundamentalmente nas zonas rurais das regiões nordestinas, passou a ser depois disso, um fenômemo não apenas rural, mas sobretudo um dos piores problemas sociais das grandes metrópoles.

São Vicente, como não poderia deixar de ser, não só pela sua proximidade à Capital, mas sobretudo pela sua semelhança de clima, tem sido um dos lugares prediletos para a transferência de famílias advindas da região Nordeste do País. Os conglomerados de famílias carentes são tantos que chegam a ultrapassar a casa de duas dezenas. Mais de cem mil pessoas sobrevivem com reduzidíssimos recursos e aguardam a assistência e o socorro públicos.

Essa situação de penúria e miséria que impera nas favelas foi bem retratada no artigo "Fome e doenças caracterizam a vida dos favelados vicentinos", onde o ilustre e conhecido jornalista Clóvis Vasconcelos nos apresenta uma visão dura da realidade que estamos vivendo. Famílias inteiras vivendo de restos de lixo para sobreviver. Outras, com numerosa prole sem ter o que comer, mandam os filhos para a rua à cata de esmolas.

SV/wsp

Essa situação grave, que tem obrigado inúmeros municípios a pedir auxílio às autoridades hierarquicamente superiores, está levando à falência muitas comunidades como a nossa, que sobrevive com mínimos recursos e é obrigada a dispensar muito dinheiro na assistência social aos favelados.

O interessante enfoque dado à mencionada reportagem nos alerta para um problema que precisa ser estudado e colocado em prática imediatamente, em nossa cidade. Trata-se de um trabalho de orientação familiar. Uma família com nove filhos, não pode permanecer alheia e desconhecer completamente o tema "planejamento familiar".

Precisamos, o quanto antes, orientar essas famílias para as dificuldades da criação de tantos filhos. Se isso não for realizado com certa prioridade o Município não terá como suportar, daqui a alguns anos, o ônus da miséria rondando as ruas, com a presença cada vez mais acentuada de menores infratores ameaçando e colocando em risco a nossa comunidade.

Apesar de sabermos que iremos nos deparar com severas críticas de setores mais conservadores de nossa sociedade, consideramos urgente e necessário que o Município viabilize aos casais carentes a possibilidade de se submeterem a um planejamento familiar, com a realização gratuitamente, de cirurgias de vasectomia ou de laqueadura de trompas.

Essa postura também vem sendo colocada em prática no Município de São Paulo e no vizinho Município de Guarujá, conforme podemos observar nas notícias publicadas pela imprensa, recortes em anexo.

Dessa forma, apresentamos à consideração dos nobres Pares o seguinte

wsp

ARQUIVADO EM __/__/__
A.A. do Arquivo em Substituição

PROJETO DE LEI Nº 70/95
DOCUMENTO Nº 3517/95

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, de forma gratuita e através do SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente, as cirurgias de vasectomia ou laqueadura de trompas, em casais interessados no planejamento familiar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 5 de outubro de 1995.

REGINA PONTE DO CARMO

Luis Claudio Bili

Anguair Gomes dos Santos

ARQUIVADO EM 18/12/95
A.A. do Arquivo em substituição

SV/wsp